

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 10 de agosto de 2022

04 Páginas / Ano 6 / Edição nº 599



## DECRETOS

### DECRETO nº. 637/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 847.100,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e cem reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.888/2021,

### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 847.100,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e cem reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b>	
<b>2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>	
307 3.1.90.11.00.00.00.494 Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
312 3.3.90.39.00.00.00.7494 Outros Serviços Pessoa Jurídica	220.000,00
<b>12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS</b>	
<b>2.080 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD</b>	
400 3.3.90.30.00.00.00.3933 Material de Consumo	64.400,00
<b>2.081 Manutenção dos Serviços do CREAS-PAFEI</b>	
410 3.3.90.39.00.00.00.00.3935 Outros Serviços Pessoa Jurídica	12.700,00

**Artigo 2º.** Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

#### I. Oriundos do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
494	Bloco Custeio Fundo a Fundo SUS	550.000,00
7494	Bloco Custeio Sus - Emenda Parlamentar	220.000,00

#### II. Oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021:

Fonte	Descrição	Valor
3933	IGDSuas Fortaria MDS 337/2011	64.400,00
3935	Bloco de Financ. Proteção Social Especial - SUAS	12.700,00

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data.

**Artigo 6º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

### DECRETO nº. 638/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 20/07/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 08961/2022, à senhora ANA CAROLINA BLUM, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 5.672, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX728-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.839-78.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 639/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos cargos em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde no Município de Jaguariáiva, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipais nº. 1922/2009 e nº. 2155/2010,

Considerando a necessidade de promover a qualidade dos serviços prestados à população de Jaguariáiva, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e também, de acordo com o contido no Protocolo Geral sob nº. 05757/2022,

### DECRETA

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Saúde, com a finalidade de promover a qualidade dos serviços prestados à população de Jaguariáiva.

#### CAPÍTULO II

#### DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE SAÚDE

**Art. 2º.** Este Decreto regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores designados no art. 1º, porém não substitui a avaliação de estágio probatório para os servidores que ainda não adquiriram a estabilidade no serviço público.

**Art. 3º.** A Avaliação de Desempenho dos Agentes será realizada quadrimestralmente.

**Art. 4º.** A Avaliação de Desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º.** A Avaliação de Desempenho do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Saúde será realizada com base em instrumento avaliativo, constante no Anexo I deste Decreto, com quesitos observáveis na rotina de trabalho do mesmo.

**Art. 6º.** O período de avaliação será fixo, sempre ocorrendo conforme tabela constante no Anexo II deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Os servidores nomeados após a promulgação deste Decreto deverão ser avaliados no mesmo prazo disposto em anexo, mesmo que em período parcial.

**Art. 7º.** O chefe imediato do servidor e/ou outro profissional de nível superior da Unidade de Saúde onde esteja lotado o agente será o responsável pela avaliação do desempenho do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde.

**§1º.** Os avaliadores serão responsáveis pelo controle e preenchimento dos instrumentos de avaliação, bem como não anexar documentos comprobatórios quando necessário.

**§2º.** Um servidor do quadro da Coordenação de Atenção Primária, atuará como revisor de todas as avaliações realizadas nas Unidades de Saúde, acompanhando a avaliação dos Agentes, tabulará os dados para apurar os resultados; conduzirá e instruirá processo de averiguação quando constatado o baixo rendimento do Agente.

**§3º.** Cabe ao Coordenador da Atenção Primária autorizar a instauração de processos e diligências para averiguação e, se necessário, após a comprovação da insuficiência/inapetência do servidor, solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor avaliado.

**§4º.** Após a avaliação o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para ciência, e posteriormente, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para os procedimentos necessários.

#### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 8º.** A Avaliação de Desempenho do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Saúde será apurada através dos seguintes fatores:

- I. Assiduidade;
- II. Disciplina;
- III. Capacidade de iniciativa;
- IV. Produtividade;
- V. Responsabilidade;
- VI. Pontualidade;
- VII. Eficiência.

**§1º.** A ética e disciplina considerar-se-ão neste fator o cumprimento de normas legais e regulamentares da instituição, considerando-se ainda a existência ou não de advertência na ficha do agente no período avaliado onde, existindo advertência, uma cópia desta deverá ser anexada ao instrumento avaliativo, atribuindo-se nota zero ao quesito referente ao tema, conforme critérios e pontuação descrita no Anexo I, item II, com peso 02 (dois).

**§2º.** Assiduidade e Pontualidade - Será considerada a frequência e a regularidade com que o servidor comparece ao trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Anexo I, item II, com peso 02 (dois).

**§3º.** A produtividade e a eficácia considerar-se-ão neste fator o cumprimento das rotinas inerentes ao cargo, como a realização das visitas, a apresentação das fichas de visita, a alimentação do sistema determinado pelo gestor, bem como a participação em reuniões, treinamentos e ações emergenciais, a ainda, se o servidor é eficiente em resolver os problemas que lhes são apresentados, conforme critérios e pontuação descrita no Anexo I, item III, com peso 03 (três).

**§4º.** A responsabilidade considerar-se-ão neste fator, o grau de compromisso do servidor com a Instituição/Serviço e com o cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, assim como o cumprimento de metas estabelecidas para a melhoria do trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Anexo I, item IV, com peso 02 (dois).

**§5º.** Capacidade de Iniciação - considerar-se-á neste critério o grau de independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência, apresentação de sugestões para a melhoria no trabalho, iniciativa para

comunicar aos superiores os problemas fora de sua alçada de decisão, capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Anexo I, item V, com peso 02 (dois).

**Art. 9º.** As questões que não tenham sido contempladas deverão ser descritas em relatório, registrado no próprio instrumento avaliativo.

**Art. 10.** Caberá ao avaliador, percebendo que alguns dos itens não tenham sido atendidos pelo servidor avaliado, estipular e registrar no instrumento, metas a serem alcançadas até o próximo período avaliativo, bem como averiguar se as metas estabelecidas em instrumento anterior foram ou não atingidas.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**Art. 11.** O processo de Avaliação do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Saúde será realizado em meio físico, observando-se os seguintes procedimentos:

**I.** Será dada a ciência do processo de avaliação ao Agente Comunitário de Saúde/ Agente de Saúde, bem como do instrumento avaliativo, devendo expressá-la em documento físico; (Anexo III)

**II.** Preenchimento do formulário padrão da Avaliação de Desempenho pelo avaliador, conforme orientações e disposições neste Decreto;

**III.** Será dada a ciência do resultado da avaliação ao Agente avaliado, que, em caso de discordância com o resultado obtido, poderá apresentar defesa em 10 (dez) dias, a qual será anexada ao instrumento avaliativo;

**IV.** Em caso de apresentação de defesa no instrumento avaliativo, esta será analisada pelo servidor responsável pela avaliação em conjunto com o Secretário (a) Municipal de Saúde, os quais decidirão sua aceitação;

**V.** Sendo acatados os argumentos da defesa, e devidamente fundamentado os motivos do acatamento, deverá ser refeita a avaliação nos pontos realizados;

**VI.** Após a avaliação de desempenho dos cargos referidos neste Decreto, e não sendo atingida a nota mínima necessária, conforme art. 13, deverá a avaliação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, se for o caso.

#### Seção Única

#### DA APURAÇÃO

**Art. 12.** A Avaliação de Desempenho será formalizada mediante o preenchimento do formulário padrão, que integra este Decreto seguindo as seguintes orientações:

**I.** No formulário padrão, constarão os 05 (cinco) fatores de avaliação conforme descrito no artigo 8º;

**II.** Cada fator de avaliação é estruturado em quesitos, aos quais o avaliador deverá atribuir um nível de 0 (zero) a 02 (dois), indicando a pontuação do servidor;

**III.** O resultado obtido nos quesitos corresponde ao número de pontos alcançados pelo servidor, que deverá ser multiplicado pelos pesos atribuídos a cada um deles.

**Art. 13.** Será considerado apto o servidor que atingir ao menos 70% (setenta por cento) da nota total do instrumento, sendo inaptos aqueles que não atingirem tal percentual.

**Parágrafo Único.** Os servidores que mantiverem média parcial em 02 (duas) avaliações inferiores a 70% (setenta por cento) serão submetidos a procedimento administrativo, visando à notação na ficha funcional o desempenho além do esperado, sem prejuízo do encaminhamento para instauração de processo administrativo disciplinar.

#### CAPÍTULO V

#### DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

**Art. 14.** A primeira avaliação se dará a todos os servidores ocupantes dos cargos referidos no art. 1º, deste Decreto, independentemente de terem completados o seu 1º semestre integralmente.

**§1º.** Deverá ser dado ciência deste Decreto e do instrumento avaliativo à todos os servidores que serão avaliados.

**§2º.** Nos casos de não cumprimento do estágio probatório por afastamentos contínuos do servidor o procedimento administrativo poderá ser instaurado a qualquer tempo.

**Art. 15.** Em caso de cometimento de falta disciplinar elencadas em Lei, independentemente de avaliação ou de notas anteriores, haverá encaminhamento para abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos.

**Art. 16.** No prazo regular da Avaliação, se o servidor estiver ausente, esta será realizada e discutida com o mesmo após o seu retorno ou antecipadamente, em caso de férias, licença ou afastamento legal.

**Art. 17.** Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo inclusive publicar portaria, se for necessária, para regulamentar referidas omissões.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 19.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ASSINATURA ELETRÔNICA



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE SAÚDE**

**ORIENTAÇÕES:**  
1. O formulário deve ser preenchido a caneta e não deve conter rasuras;  
2. Antes de iniciar leia atentamente cada um dos fatores/questões da avaliação;  
3. Atribua um valor para cada item avaliado entre 0 (zero) e 2 (dois) conforme legenda abaixo, marcando um x na resposta que melhor descreve a conduta do servidor, somando as notas obtidas ao final;  
4. Certifique-se de todos os quesitos foram avaliados;  
5. Analise com o servidor os resultados apontados na avaliação e pactue metas para adequação dos quesitos insatisfatórios, registrando-as no espaço indicado para isso.  
6. Anexe as advertências, registros, reclamações de pacientes que exemplifiquem as condutas do agente;  
7. Será considerado apto o servidor que atingir ao menos 70% (setenta por cento) da nota total do instrumento.  
8. Date e assine o formulário, solicitando também, a assinatura do servidor e o visto do 2º avaliador.

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_ Matricula: \_\_\_\_\_  
Unidade de Saúde: \_\_\_\_\_  
Nome da chefia: \_\_\_\_\_  
Período Avaliado: \_\_\_\_\_  
Referência: \_\_\_\_\_ª avaliação do Agente Comunitário de Saúde.

**QUADRO - I - NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

02	01	00
O desempenho do servidor <b>atende</b> as exigências do cargo.	O desempenho do servidor <b>se aproxima</b> das exigências do cargo.	O desempenho do servidor <b>não atende</b> as exigências do cargo.

**QUADRO - II - PONTUAÇÃO**

FATORES	PESOS	PONTOS	PESOS X PONTOS
I. Ética e disciplina	02		
II. Assiduidade e Pontualidade	02		
III. Produtividade e Eficiência	03		
IV. Responsabilidade	02		
V. Capacidade de iniciativa	02		
<b>TOTAL:</b>			

Notas das avaliações anteriores do ano corrente: \_\_\_\_\_  
1ª avaliação semestral \_\_\_\_\_ 2ª avaliação semestral \_\_\_\_\_

**I. Ética e disciplina** (Considere o conjunto de princípios e valores morais que norteiam a conduta do servidor no ambiente de trabalho/exercício da função e a observância das normas/regulamentos da Instituição/Serviço e as determinações hierárquicas).

QUESTOS	NÍVEL
1. Interage adequadamente com os colegas, tratando-os com gentileza e educação.	2 - ( ) Nunca desacatou colega de trabalho; 1 - ( ) Desacatou colega de trabalho por até duas vezes. Descreva o ocorrido nas linhas abaixo; 0 - ( ) Sempre desacata os colegas, sendo indelicado. Registre nas linhas as ocorrências.
2. Atende aos usuários com presteza, dando as informações por eles solicitadas, ressalvadas as sigilosas.	2 - ( ) Sempre atende os usuários com presteza. 1 - ( ) Deixou de atender aos usuários por mais de 02 (duas) vezes. Descreva o ocorrido nas linhas abaixo. 0 - ( ) Nunca atende aos usuários com presteza. Registre nas linhas as ocorrências.
3. Houve no período avaliado, registro de alguma reclamação a respeito do agente por parte de usuários?	2 - ( ) Não houve reclamação de usuários no período avaliado. 1 - ( ) Sim, houveram até duas reclamações no período avaliado. 0 - ( ) Sim, houveram mais de 02 (duas) reclamações no período avaliado.
4. Acata e cumpre facilmente determinações superiores, respeitando a hierarquia.	2 - ( ) Sempre acata e cumpre facilmente determinações superiores. 1 - ( ) Deixou de acatar e cumprir por 02 (duas) vezes determinações de superiores. 0 - ( ) Deixou de acatar e cumprir por mais de 02 (duas) vezes determinações de superiores.
5. Mantém comportamento e aparência pessoal condizentes ao local de trabalho e traje-se adequadamente, usando, diariamente, o uniforme solicitado pelo gestor?	2 - ( ) Sempre usa uniforme e crachá de identificação, mantendo a aparência condizente com o local de trabalho. 1 - ( ) Deixou de usar uniforme e crachá por mais de 02 (duas) vezes, apresentando-se de forma não condizente ao local de trabalho. 0 - ( ) Nunca usa uniforme e crachá e nem mantém a aparência condizente com o local de trabalho.
6. Cometeu alguma falta grave pela qual foi advertido verbalmente ou por escrito no período avaliado? (Obs.: no caso de existência de advertência, esta deverá ser anexada ao presente instrumento).	2 - ( ) Não cometeu nenhuma falta grave e nem foi advertido no período avaliado. 1 - ( ) Cometeu falta grave e foi advertido no período avaliado.

Registre nas linhas abaixo as situações de descumprimento por parte do agente de algum dos itens acima citados, inclusive datando a ocorrência.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**II. Assiduidade e Pontualidade** (Considere ausências não justificadas legalmente, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho. Se necessário anexe cópia do espelho ponto). Assiduidade está relacionada à frequência sem faltas, enquanto a pontualidade significa inexistência de atrasos nas entradas, ausência durante o serviço e saídas antecipadas.

QUESTOS	NÍVEL
1. Costuma chegar ao trabalho no horário previsto.	2 - ( ) Sempre chega ao trabalho no horário previsto. 1 - ( ) Raramente chega ao trabalho no horário previsto. 0 - ( ) Nunca chega ao trabalho no horário previsto.
2. Cumpre regular e integralmente a jornada de trabalho prevista, evitando ausências durante o trabalho.	2 - ( ) Sempre cumpre integralmente a jornada de trabalho. 1 - ( ) Ausentou-se do trabalho por até duas vezes. 0 - ( ) Nunca cumpre com sua jornada de trabalho integralmente, possuindo várias ausências durante o trabalho.
3. Possui faltas injustificadas no período avaliado? (Anexe ficha de controle).	2 - ( ) Não possui faltas injustificadas no período avaliado. 0 - ( ) Possui uma ou mais faltas injustificadas no período.
<b>TOTAL:</b>	

Registre nas linhas abaixo situações em que o agente descumpriu com algum dos quesitos acima relacionados, informando a data da ocorrência. (Ex: número de faltas injustificadas, data do descumprimento da jornada, etc. Caso necessário, anexe cópia do registro de ponto).  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**III. Produtividade e eficiência** (considere neste fator, o volume e a quantidade de trabalho realizado, bem como o cumprimento das rotinas inerentes ao cargo, execução do trabalho corretamente e dentro do prazo estabelecido, realização do trabalho com exatidão, qualidade e ordem).

QUESTOS	NÍVEL
1. Apresenta sistematicamente/adequadamente as fichas físicas das visitas (Dengue e ESF/EAP) e acompanhamentos domiciliares para visto da chefia imediata, na impossibilidade do uso do tablet. (Anexe ficha de controle). - Registro Diário do serviço antivetorial; - Relatório de Campo;	2 - ( ) Sempre apresenta suas fichas de visitas para visto da chefia. 1 - ( ) Raramente apresenta suas fichas de visitas para visto da chefia. 0 - ( ) Nunca apresenta suas fichas de visitas para visto da chefia.
2. Realizou visitas de acompanhamento a pessoas com alguma condição de saúde: (Hipertensão, diabetes, gestante, recém-nascido, crianças, Hansen, tuberculose e outras). A nota dever ser atribuída de acordo com o percentual de visitas realizadas.	2 - ( ) Realizou entre 91% (noventa e um por cento) a 100% (cem por cento) das visitas aos acompanhados com alguma condição de saúde. 1 - ( ) Realizou entre 60% (sessenta por cento) a 90% (noventa por cento) das visitas aos acompanhados com alguma condição de saúde. 0 - ( ) Realizou menos de 60% (sessenta por cento) das visitas aos acompanhados com alguma condição de saúde.
3. Realizou visitas de acompanhamento de famílias/residência de sua área de abrangência. Número de visitas pactuadas: 24 visitas/dia. 120 visitas/mês. A nota dever ser atribuída de acordo com o percentual de visitas realizadas.	2 - ( ) Realizou entre 91% (noventa e um por cento) a 100% (cem por cento) das visitas aos acompanhados com alguma condição de saúde. 1 - ( ) Realizou entre 60% (sessenta por cento) a 90% (noventa por cento) das visitas aos acompanhados com alguma condição de saúde. 0 - ( ) Realizou menos de 60% (sessenta por cento) das visitas para controle da Dengue.
4. Realizou visitas de acompanhamento de residências de sua área de abrangência para controle da Dengue, para cumprimento da meta anual de no mínimo quatro ciclos de imóveis visitados.	2 - ( ) Realizou entre 91% (noventa e um por cento) a 100% (cem por cento) das visitas para controle da Dengue. 1 - ( ) Realizou entre 60% (sessenta por cento) a 90% (noventa por cento) das visitas para controle da Dengue. 0 - ( ) Realizou menos de 60% (sessenta por cento) das visitas para controle da Dengue.
5. Inseriu no sistema IDS as visitas realizadas durante o período avaliado? (Anexar relatório do IDS)	2 - ( ) Alimenta o sistema IDS informando as visitas realizadas. 1 - ( ) Alimenta o Sistema IDS, mas não o faz de forma adequada, pois não insere todos os dados necessários. 0 - ( ) Nunca alimenta o sistema IDS informando as visitas realizadas.
6. Participa de reuniões, grupos de risco, treinamentos e capacitações.	2 - ( ) Sempre participa de reuniões, grupos de risco, treinamentos e capacitações. 1 - ( ) Raramente participa de reuniões, grupos de risco, treinamentos e capacitações. 0 - ( ) Nunca participa de reuniões, grupos de risco, treinamentos e capacitações.
<b>TOTAL:</b>	

Relacione nas linhas abaixo situações em que o agente descumpriu com algum dos itens anteriores: (ex: quando deixou de mostrar as fichas de visitas, faltas presentes nas fichas, quando deixou de alimentar o IDS, etc).  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**IV. Responsabilidade** (considere o grau de compromisso com a Instituição/Serviço e com as atribuições inerentes ao cargo).

QUESTOS	NÍVEL
1. Demonstra zelo, fazendo uso adequado de materiais e equipamentos.	2 - ( ) Sempre demonstra zelo, fazendo uso adequado de materiais e equipamentos. 1 - ( ) Raramente demonstra zelo, fazendo uso adequado de materiais e equipamentos. 0 - ( ) Nunca demonstra zelo, fazendo uso adequado de materiais e equipamentos.
2. Organiza as atividades/tarefas priorizando indivíduos/grupos de risco.	2 - ( ) Sempre organiza as atividades/tarefas priorizando indivíduos/grupos de risco. 1 - ( ) Raramente organiza as atividades/tarefas priorizando indivíduos/grupos de risco. 0 - ( ) Nunca organiza as atividades/tarefas priorizando indivíduos/grupos de risco.
3. Entrega agendamentos de consultas e exames a pacientes quando necessário?	2 - ( ) Sempre entrega agendamentos de consultas e exames a pacientes quando necessário. 1 - ( ) Raramente entrega agendamentos de consultas e exames a pacientes quando necessário. 0 - ( ) Nunca entrega agendamentos de consultas e exames a pacientes quando necessário.
<b>TOTAL:</b>	

**V. Capacidade de iniciativa** (considere o grau de independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência; apresentação de sugestões para melhoria do trabalho; iniciativa para comunicar as superiores situações ou problemas fora de sua alçada de decisão).

1. Contribui para o desenvolvimento organizacional com sua experiência profissional, pronto para atender solicitação e elaboração.	2 - ( ) Sempre contribui. 1 - ( ) Raramente contribui. 0 - ( ) Nunca contribui.
2. Põe-se à disposição da administração espontaneamente para aprender outros serviços e auxiliar os colegas.	2 - ( ) Sempre se dispõe. 1 - ( ) Raramente se dispõe. 0 - ( ) Nunca se dispõe.
3. Investe em seu autodesenvolvimento, procurando atualizar-se, sempre que possível, através da participação de cursos, seminários, leituras dirigidas, etc.	2 - ( ) Sempre se atualiza. 1 - ( ) Raramente se atualiza. 0 - ( ) Nunca se atualiza.

Relate nas linhas abaixo situações em que o agente tenha descumprido algum dos itens acima.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Neste espaço relate situações que possam não ter sido contemplados nos quesitos presentes nesse instrumento:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Registre as considerações feitas e metas a serem alcançadas para melhoria do trabalho do agente, as quais devem ser atingidas e serão reavaliadas no próximo período avaliativo.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONCLUSÃO:**

Diante dos critérios e registros realizados, conclui-se que o trabalho realizado pelo agente comunitário de saúde foi ( ) suficiente ( ) insuficiente, uma vez que este ( ) cumpriu ou ( ) não cumpriu os parâmetros básicos de trabalho, ( ) atingindo ( ) não atingindo a média necessária.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do 1º. Avaliador \_\_\_\_\_  
Chefia imediata  
Assinatura do 2º. Avaliador \_\_\_\_\_  
Coordenador da Atenção Primária em Saúde  
Coordenador da Vigilância em Saúde

Declaração do Agente Comunitário de Saúde:

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado este instrumento, declaro ter recebido os esclarecimentos necessários sobre o mesmo, bem como as orientações para desempenhar minhas atribuições atendendo as regulamentações e diretrizes institucionais, concordando e assumindo o compromisso de cumprir com as metas neste estabelecidas.

Declaro ainda ter ciência de que, não concordando com esta avaliação, devo apresentar defesa imediata ou no prazo de 10 dias, comprovando as alegações por meio de documentos.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Servidor \_\_\_\_\_

Defesa do avaliado:

Diante da avaliação realizada e minha não concordância com o resultado apresento a seguinte manifestação:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**Tabela de Prazos**

PERÍODO	DATA DA AVALIAÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA DOS FORMULÁRIOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Janeiro a junho	Até o quinto dia útil do mês de julho	Até 15 dias após a realização da avaliação
Julho a dezembro	Até o décimo quinto dia útil do mês de janeiro	Até 15 dias após a realização da avaliação

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, Agente Comunitário de Saúde/ Agente de Saúde, registrado sob matrícula nº \_\_\_\_\_, DECLARO que participei de palestra de esclarecimento sobre o Processo de Avaliação dos Agentes Comunitários de Saúde, na qual fui informado (a) sobre o Decreto nº \_\_\_\_\_, que regulamenta a avaliação dos Agentes de Saúde (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde/Combate de Endemias), bem como fui identificado da importância e dos procedimentos do mesmo.

DECLARO que fui informado (a) de que sendo considerado (a) inapto (a) nas avaliações de desempenho do estágio probatório, estarei sujeito a exoneração de acordo com o que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010.

DECLARO ainda que fui informado (a) de que sendo considerado (a) inapto (a) nas avaliações de desempenho na condição de servidor efetivo, estarei sujeito a processo administrativo disciplinar.

Jaguaraiava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Servidor \_\_\_\_\_

**EXPEDIENTE**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava**

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br)



**DECRETO nº 621/2022**

**Símula:** Dispõe sobre preços das passagens de Ônibus Coletivo Urbano do Município de Jaguariáiva e das outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, bem assim o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº. 2811/2020,

Considerando, a Concorrência Pública nº. 001/ 2019, cujo objeto era delegação da prestação dos serviços de Transporte Coletivo Público de passageiros, mediante regime de concessão para prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Jaguariáiva;

Considerando que a vencedora do referido procedimento foi a empresa "Expresso Transpen Ltda.", ofertando um desconto de 1% (um por cento) sobre as tarifas vigentes, à época, portanto estando as passagens do transporte público coletivo sem reajustes desde maio de 2018;

Considerando que a Administração Pública deve respeito ao prescrito no art. 37 da C.F, bem como ao art. 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a tarifa há de corresponder na justa remuneração de capital investido, para o fim de preservar o equilíbrio econômico e financeiro da empresa concessionária e prestadora de serviço de Transporte Coletivo;

Considerando que ao Prefeito, compete regulamentar os valores a serem cobrados pela prestação dos serviços de Transporte Público no âmbito Municipal nos termos do inc. XX art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** A tarifa do Transporte Público, passa a partir de 01 de agosto de 2022, para R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) na Área Urbana do Município.

**Artigo 2º.** Para a extensão urbana ou Distrito Industrial será R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) o preço unitário da passagem de ônibus de Transporte Coletivo, para os trajetos com destino às empresas BO Paper PISA, BrasFime Madeiras Ltda. e Arauco do Brasil S/ A - Unidade de Jaguariáiva.

**Artigo 3º.** Fica revogado o Decreto nº. 315/2019, datado de 02 de maio de 2019 e demais disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Publique-se, registre-se e anote-se

Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZVIGÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos  
Republishado por incorreção



**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. PROTOCOLO Nº 8643/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 030/2022. ESTAGIÁRIO: MAIARA DE OLIVEIRA DOMINGUES. RG Nº XX.XXX.800-3 SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.809-22. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2022.**

**EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. PROTOCOLO Nº 8750/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 031/2022. ESTAGIÁRIO: GABRIELLE DE OLIVEIRA GOMES. RG Nº XX.XXX.898-0 SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.149-21. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2022.**

**EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. PROTOCOLO Nº 8802/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 033/2022. ESTAGIÁRIO: LUCAS EDUARDO DE MELO DA SILVA. RG Nº XX.XXX.514-0 SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.599-93. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2022.**

**EXTRATO – PROTOCOLO Nº 9581/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022. PSS Nº 002/2022. CARGO PSICÓLOGO. CONTRATADA REBECCA VITORINO PEREIRA RIBEIRO. RG Nº XX.XXX.703-3 SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.979-58. REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 3.788,57. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2022.**

**EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. PROTOCOLO Nº 9585/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 032/2022. ESTAGIÁRIO: JOSÉ MARCOS FLORES CUNHA PESSA. RG Nº XX.XXX.533-0 SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.739-17. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2022.**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Senhor **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. X.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde, a pedido, o Contrato Administrativo nº 126/2021, com admissão em 17/12/2021 até 01/08/2022 em nome da contratada **KARINA CARLA BEMEMB PRADO**, CPF nº XXX.XXX.309-43, domiciliada na Avenida Rua Samambá, nº 16, Vila Nova, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sr. **ALCIONE LEMOS**, portadora do RG nº. X.XXX.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.839-72, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescindir, a pedido, nos termos do protocolo nº 9629/2022, o Contrato Administrativo de Estágio nº 005/2022 em nome da estagiária **PAOLA DE OLIVEIRA TAVARES**, inscrita no CPF/MF nº XXX.XXX.479-55, retroagindo seus efeitos à 04 de agosto de 2022.

Jaguariáiva, 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA MUNICIPAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

**OBJETO:** Aquisição de Lixeiras e Base para Chumbar na calçada, a serem instaladas nos conjuntos habitacionais Araçonga e Rouxinol.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h00min do dia 10 de agosto de 2022 às 09h00min do dia 23 de agosto de 2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h01min às 09h29min do dia 23 de agosto de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 23 de agosto de 2022.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariáiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores informações: e-mail [compras@aj@gmail.com](mailto:compras@aj@gmail.com).  
Jaguariáiva, 09 de agosto de 2022.

**DENEVAL BUENO NETO**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Capacitação a ser direcionada à rede de proteção Intersectorial da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 11 de agosto de 2022, às 13h50min do dia 23 de agosto de 2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h51min às 13h59 do dia 23 de agosto de 2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 23 de agosto de 2022

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariáiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores informações: e-mail [compras@aj@gmail.com](mailto:compras@aj@gmail.com).  
Jaguariáiva, 09 de agosto de 2022.

**DENEVAL BUENO NETO**

Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 206/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2022 | **VIGÊNCIA:** 6 MESES.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.323/2022**  
**CONTRATADA:** INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.  
**CNPJ:** 07.030.825/0001-06 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.501.769,34.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES, MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, EXTINTORES E PLACAS SINALIZADORAS, LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LED, VISANDO SUPRIR À DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2022 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.324/2022**  
**CONTRATADA:** ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE-ME.  
**CNPJ:** 26.682.975/0001-30 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 18.000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022**  
**CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS**  
**LTDA.**

**Onde se lê: "CONTRATO: 71/2019, CNPJ:763.687.189-00, Leia-se: "CONTRATO 1.242/2022, CNPJ:05.063.653/0010-24.**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.133/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sr. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por RAFAEL HAYAR, brasileiro (a), sócio proprietário, portador (a) do CPF nº 073.377.869-05, residente e domiciliado (a) na cidade de Ponta Grossa/PR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias no instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 02 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**  
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
CONTRATADO

**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.211/2021**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.211/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E O SR. JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sr. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada LOCATÁRIA, e **JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador RG nº. 12.242.59-0-SSP-Pr e inscrito no CPF nº. 222.059.349-53, residente e domiciliado à Rua Afife Abrão, n. 66, Bairro Jardim Edite, Cidade de Jaguariáiva-Pr, doravante designado LOCADOR, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **1º Termo Aditivo**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como ao parecer jurídico favorável ao termo aditivo, tendo em vista a justificativa contida no protocolo administrativo nº. 2805/2021, Dispensa de Licitação n. 17/2021, Processo Administrativo n. 116/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de locação previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual originário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do referido instrumento originário em aditamento fica, em



decorrência deste, prorrogado até 17 de junho de 2023, passível de prorrogação por novos períodos, mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REJUSTE LOCATÍCIO**

3.1. Em conformidade com o artigo 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, bem como com base na cláusula décima quarta do contrato administrativo, o índice utilizado é o INPC, dessa forma adita-se o presente contrato a fim de conceder aditivo de valores no percentual de 11,92%, totalizando o valor **mensal no importe de R\$ 2.574,16 (dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) e anual no importe de R\$ 30.889,92 (trinta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, com base na justificativa técnica constante dos autos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiava/PR, 17 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR**  
**ALCIONE LEMOS – PREFEITA**  
**LOCATÁRIA**

**JOSÉ MARIA FERREIRA XAVIER**  
**LOCADOR**

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**



**SAMAE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁVA  
CONTRATADA: ZC40 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ Nº 09.735.255/0001-67  
OBJETO: Estudo de impacto de vizinhança será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo análise no mínimo das seguintes questões:  
Adensamento populacional; Equipamentos urbanos e comunitários; Uso e ocupação do solo; Valorização imobiliária; Geração de tráfego e demanda por transporte público; Ventilação e iluminação; Realização da contagem no local; Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00  
VIGÊNCIA: 08 de Agosto 2.022 a 07 de Fevereiro de 2023.  
DOTAÇÃO: 30.02.17.122.0024.2102.3.3.90.39.99.99

Jaguaraiava, em 08/08/2022.



**CÂMARA**

**DECRETO LEGISLATIVO nº 32/2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**EXONERAR**

**ESTHEFANI MIRANDA**, portadora do RG nº xx.xxx.768-0 e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.979-27, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar – Nível Superior CC-2, tendo por data de exoneração em 03/08/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 10 de agosto de 2022.

**José Marcos Pessa Filho**  
Vereador – Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Os Vereadores infra signatários, Membros da Câmara Municipal de Jaguaraiava, com fulcro no Artigo 16, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR, c/c Artigo 34, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista dar maior transparência aos atos públicos, **CONVIDA** aos cidadãos deste Município de Jaguaraiava e a quem possa interessar, em especial, **aos moradores da Rua Guarai, apenas no trecho compreendido entre as Ruas Pato Branco e Palmas, no Jardim Primavera III**, tendo por escopo a elaboração de proposição específica, de autoria desse Vereador infra signatário, para alterar apenas o respectivo trecho de **denominação de via pública para RUA MARIA DO CARMO DA SILVA MACEDO** a fim de participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Projeto de Lei da respectiva alteração de denominação de rua, conforme data e horário abaixo:

Dia: 15 de agosto de 2022 (segunda-feira)  
Hora: 15h00min. (início)  
Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARAIÁVA, em 9 de agosto de 2022.

**Vereador José Marcos Pessa Filho**  
*Vereador autor da proposição*

**Vereador Dimes Alberto Faria Correa**  
*Vereador autor da proposição*



**CONSELHOS**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA – PR**  
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 007/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 04 de agosto de 2022, registrada em ata nº 348.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguaraiava referente ao repasse: Incentivo ao CMDCA, referente ao período do 1º semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 04 de agosto de 2022.

**Simone Leite Cunha**  
Presidente do CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA – PR**  
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 008/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 04 de agosto de 2022, registrada em ata nº 348.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Medida Socioeducativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 04 de agosto de 2022.

**Simone Leite Cunha**  
Presidente do CMDCA.